

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4726/1996

Ementa

PREVÊ INICIAÇÃO À INFORMÁTICA NO CURRÍCULO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL.

Data da Norma	
05/03/1996	

Data de Publicação **08/03/1996**

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6662/1995 - Autoria: José Simões do Carmo Filho

Status de Vigência **Revogada**

Observações Veto Total Rejeitado EDUCAÇÃO - escolas

Autor: JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
11/03/1999	<u>Lei n° 5234/1999</u>	Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo GABINETE DO PRESIDENTE (proc. 19.335)



_

-- -----

LEI № 4.726, DE 05 DE MARÇO DE 1996 Prevē iniciação à informática no cur rículo da rede escolar municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em <u>2</u>7 de fevereiro de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º No currículo escolar da rede municipal de ensino haverá disciplina de iniciação à informática.

Parágrafo único. A disciplina referida neste ar tigo será implantada e mantida mediante participação da Companhia de Informática de Jundiai-CIJun.

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua

publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de março de mil novecentos e noventa e seis (05.03.1996).

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil novecentos e noventa e seis (05.03.1996).

eranfidi VILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp

*

215 3 815 mm